



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

LEI Nº. 1665/2009

Cria o Departamento de Esportes e insere e altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.032, de 11 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, o Departamento de Esportes, desmembrado do Departamento de Educação, Cultura e Esporte.

Parágrafo único. Em razão do disposto no caput deste artigo, o Departamento de Educação, Cultura e Esporte passa a ser denominado de Departamento de Educação e Cultura.

Art. 2º Para o exercício das funções pertinentes ao órgão e sua respectiva unidade administrativa, ficam criados os seguintes cargos:

ÓRGÃO / CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor do Departamento de Esportes	Subsídio	01
Diretor da Divisão de Esportes	CC-2	01

§ 1º Os cargos criados por esta lei, de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Executivo Municipal, serão exercidos por ocupantes que detenham suficiente habilitação técnica quanto à área de atuação.

§ 2º O exercício das atividades inerentes aos cargos ora criados será remunerado de acordo com os valores definidos pelo Poder Legislativo e padrões de vencimentos constantes do Anexo III da Lei Municipal nº 1032/97.

§ 3º Fica vedado o acréscimo à remuneração prevista no parágrafo anterior, de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou de qualquer outra espécie remuneratória.

§ 4º Os valores pagos para o exercício dos cargos criados por esta lei somente poderão ser alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa de cada caso.

§ 5º Os servidores públicos que eventualmente assumirem os cargos criados por esta lei poderão optar pela remuneração integral dos mesmos, sem prejuízo da progressão funcional.

Art. 3º O inciso V do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.032/1997, de 11 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

"Art. 8. (...)

(...)

V – ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

- a) Departamento de Viação, Obras e Urbanismo;
- b) Departamento de Indústria, Comércio e Turismo;
- c) Departamento de Ação Social;
- d) Departamento de Educação e Cultura;
- e) Departamento de Saúde;
- f) Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- g) Departamento de Esportes."

Art. 4º Fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1.032/1997, de 11 de novembro de 1997 - Estrutura Organizacional, o item 11 - Departamento de Esportes e o subitem 11.1 Divisão de Esportes.

Art. 5º Fica inserido no Anexo II da Lei Municipal nº 1.032/1997, de 11 de novembro de 1997 - Cargos de Provimento em Comissão, o item 17 - Diretor do Departamento de Esportes e o subitem 17.1 Diretor da Divisão de Esportes.

Art. 6º Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.032/1997, de 11 de novembro de 1997, passam a vigorar de acordo com a redação anexa.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta lei, editará normas visando a inclusão das disposições aqui contidas na Lei de Diretrizes orçamentárias e no Orçamento Anual do Município.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 15 de julho de 2009.

Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

ANEXO I

Estrutura Organizacional

01 – GABINETE DO PREFEITO

- 1.1. Gabinete da Chefia;
- 1.2. Procuradoria Jurídica;
 - 1.2.1. Assessoria Jurídica;
 - 1.2.2. Divisão de Serviços Jurídicos;
- 1.3. Ouvidoria do Município;
- 1.4. Coordenadoria de Defesa e Proteção do Consumidor.

02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.1. Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio;
- 2.2. Divisão de Recursos Humanos;
- 2.3. Divisão de Protocolo e Arquivo.

03 – DEPARTAMENTO DA FAZENDA

- 3.1. Divisão de Contabilidade;
- 3.2. Divisão de Tesouraria;
- 3.3. Divisão de Tributação;
- 3.4. Divisão de Fiscalização.

04 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

- 4.1. Divisão de Transportes;
- 4.2. Divisão de Serviços Urbanos;
- 4.3. Divisão de Manutenção.

05 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

- 5.1. Divisão de Indústria, Comércio e Turismo.

06 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

- 6.1. Divisão de Creche;
- 6.2. Divisão de Criança e Adolescente;
- 6.3. Divisão da Família.

07 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 7.1. Divisão de Ensino de 1º grau e Educação Especial;
- 7.2. Divisão de Cultura;
- 7.3. Divisão de Transporte e Merenda Escolar.

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

- 8.1. Divisão de Medicina;
- 8.2. Divisão Odontológica;
- 8.3. Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

09 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

- 9.1. Divisão de Agricultura e Pecuária;
- 9.2. Divisão de Meio Ambiente.

10 – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

- 10.1 Assessoria de Controladoria

11 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

- 11.1. Divisão de Esportes



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ÓRGÃOS/CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
1. Chefe de Gabinete	CC-1	01
2. Procurador Jurídico	CC-1	01
3. Assessor Jurídico	CC-2	01
4. Ouvidor do Município	CC-2	01
5. Assessor Executivo I	CC-3	05
6. Assessor Executivo II	CC-4	05
7. Assessor executivo III	CC-5	05
8. Diretor do Departamento de Administração	CC-1	01
8.1. Diretor da Divisão de Licitação/Patrimônio	CC-2	01
8.2. Diretor da Divisão de Protocolo e Arquivo	CC-2	01
8.3. Diretor da Divisão de Recursos Humanos	CC-2	01
9. Diretor do Departamento de Fazenda	CC-1	01
9.1. Diretor da Divisão. de Contabilidade	CC-2	01
9.2. Diretor da Divisão de Tesouraria	CC-2	01
9.3. Diretor da Divisão de Tributação	CC-2	01
9.4. Diretor da Divisão de Fiscalização	CC-2	01
10. Diretor do Departamento de Viação, Obras e Urbanismo	CC-1	01
10.1. Diretor da Divisão de Transportes	CC-2	01
10.2. Diretor da Divisão de Serviços Urbanos	CC-2	01
10.3. Diretor da Divisão de Manutenção	CC-2	01
11. Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo	CC1	01
11.1. Diretor da Divisão de Indústria, Comércio e Turismo	CC-2	01
12. Diretor do Departamento de Ação Social	CC-1	01
12.1. Diretor da Divisão de Creche	CC-2	01
12.2. Diretor da Divisão da Criança e Adolescente	CC-2	01
12.3. Diretor da Divisão da Família	CC-2	01
13. Diretor do Departamento de Educação e Cultura	CC-1	01
13.1. Diretor da Divisão de Ensino de 1º grau/Educação Especial	CC-2	01
13.2. Diretor da Divisão de Cultura	CC-2	01
13.4. Diretor da Divisão de Transporte e Merenda Escolar	CC-2	01
14. Diretor do Departamento de Saúde	CC-1	01
14.1. Diretor da Divisão de Medicina	CC-2	01
14.2. Diretor da Divisão de Odontologia	CC-2	01
14.3. Diretor da Divisão Vigilância Sanitária e Epidemiológica	CC-2	01
15. Diretor do Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.	CC-1	01
15.1. Diretor da Divisão de Agricultura e Pecuária	CC-2	01
15.2. Diretor da Divisão de Meio Ambiente	CC-2	01
16. Controlador Interno	CC-1	01
16.1. Assessor de Controladoria	CC-2	01
17. Diretor do Departamento de Esportes	CC-1	01
17.1. Diretor da Divisão de Esportes	CC-2	01

Publicado no Órgão
Oficial do Município
10869.....Edição
de 18/07/09.....
Secretário

O Diário